

11 — Para os candidatos aprovados nos métodos de selecção anteriormente referidos será ainda aplicado como método de selecção complementar a entrevista profissional de selecção.

11.1. — A entrevista profissional de selecção (EPS) será ponderada com 25 % no conjunto dos três métodos de selecção e visa avaliar, nos termos do artigo 13.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, a experiência profissional e aspectos comportamentais, bem como a capacidade de comunicação e o relacionamento interpessoal de cada candidato.

12 — O local, a data e a hora de realização dos métodos de selecção serão divulgados nos termos do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

13 — A classificação final será expressa na escala de 0 a 20 valores e resultará da média ponderada das classificações obtidas nos dois métodos de selecção referidos, considerando-se não aprovados os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores.

14 — Os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final constam da acta da primeira reunião do júri do procedimento concursal, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

15 — Os candidatos excluídos serão notificados conforme previsto no artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código de Procedimento Administrativo.

16 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos será publicada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada na Direcção Administrativa, Financeira e de Recursos Humanos do Instituto de Infra-estruturas Rodoviárias, bem como publicitada no endereço www.inir.pt.

17 — O presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (BEP), na página electrónica do InIR, IP e em jornal de expansão nacional, por extracto, nos termos do n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009.

18 — Composição do júri:

Presidente: João Fernando de Carvalho Couto, técnico superior.
Vogais efectivos:

— Teresa Maria dos Santos Silva Martins, técnica superior que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos,

— Paula Alexandra Gomes Manteigas Domingues, técnica superior.

Vogais suplentes:

— Ana Raquel de Matos Cipriano, técnica superior;
— Mariana Amândio da Silva Messias, assistente técnica.

Lisboa, 17 de Setembro de 2010.

O Presidente do Conselho Directivo, *Alberto Conde Moreno*,
203707235

Despacho n.º 14688/2010

Ao abrigo do disposto nos artigos 35.º a 40.º do Código do Procedimento Administrativo e no uso da autorização concedida no n.º 2 do Despacho n.º 10605/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 122, de 25 de Junho de 2010, o conselho directivo delibera:

1 — Delegar e subdelegar nos seus membros as competências que se individualizam e discriminam:

No presidente do conselho directivo, Eng.º Alberto Conde Moreno, no vice-presidente do conselho directivo, Eng.º João Manuel de Sousa Marques e na vogal do conselho directivo Eng.ª Maria do Rosário Delícias Ferreira Rocio:

1.1 — Quanto a competências subdelegadas em matéria de regulação, supervisão e fiscalização:

i. Aprovar os planos, programas, estudos, projectos ou manuais submetidos à prévia aprovação do concedente em que, nos termos dos contratos de concessão, o Estado figure como concedente;

ii. Aprovar mapas e plantas parcelares de expropriações;

iii. Aprovar manuais e planos de segurança, exploração e outros submetidos no âmbito dos contratos de concessão;

iv. Autorizar a celebração pelas concessionárias de concessões rodoviárias, de contratos referentes às áreas de serviço a instalar nas vias integradas no seu objecto;

v. Autorizar a entrada em serviço das áreas de serviço a instalar nas concessões rodoviárias objecto de um contrato de concessão;

vi. Rever, aprovar, confirmar, rejeitar e pedir esclarecimentos, nos termos dos contratos de concessão rodoviária, as facturas apresentadas pelas concessionárias respectivas;

vii. Autorizar as instalações de terceiros previstas nos contratos de concessão, nomeadamente as travessias de quaisquer instalações ou redes de serviço públicas e privadas e os contratos a estabelecer entre a concessionária e os terceiros responsáveis pela gestão desses serviços;

1.2 — Quanto a competências próprias:

a) Em matéria de gestão de pessoal:

i. Despachar os pedidos de justificação de faltas dos trabalhadores;

ii. Aprovar os planos de férias anteriores à aprovação do plano anual e o gozo de férias interpoladas;

iii. Autorizar a condução de viaturas oficiais por trabalhadores que não sejam motoristas, nos termos do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 490/99, de 17 de Novembro;

iv. Autorizar a utilização, em serviço, de veículos próprios dos trabalhadores, nos termos do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de Abril;

b) Outras áreas:

i. Instaurar processos e decidir o respectivo arquivamento, autorizar pagamentos e reembolsos, proferir decisões absolutórias ou condenatórias, fixando o valor das coimas, custas e encargos, proferir despachos de encaminhamento de recursos e execuções, no âmbito dos processos de contra-ordenação da competência do InIR, IP;

ii. Emitir certidões e demais documentos oficiais do InIR, IP, relativos a processos e documentos arquivados no InIR, IP, excepto quando contenham matéria confidencial ou reservada, bem como a restituição de documentos aos interessados;

iii. Praticar todos os actos compreendidos nos poderes de supervisão, inspecção e sancionatórios previstos nos artigos 17.º e 18.º do Decreto-Lei n.º 148/2007, de 27 de Abril;

iv. Aprovar programas de inspecção e de fiscalização, determinar inspecções e fiscalizações extraordinárias e credenciar as pessoas para efeitos do disposto no artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 148/2007, de 27 de Abril;

v. Aprovar projectos de execução de obras a que se refere o n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 24/2007, de 18 de Julho;

vi. Coordenar a preparação do plano anual de actividades;

vii. Coordenar a preparação do relatório anual de gestão;

viii. Coordenar a preparação do orçamento anual.

2 — Delegar e subdelegar nos titulares ou responsáveis das unidades orgânicas mencionadas no n.º 2 do artigo 1.º dos Estatutos do InIR, IP, aprovados pela Portaria n.º 546/2007, de 30 de Abril, sem poderes de subdelegação, a competência para a prática dos seguintes actos:

a) Em matéria de despesa pública:

i. Praticar todos os actos subsequentes à autorização de despesas, incluindo a autorização do processamento de facturas decorrentes de adjudicações previamente aprovadas pelo conselho directivo ou qualquer dos seus membros;

ii. Assinar cartas-convite relativas a procedimentos que tenham sido previamente aprovados pelo conselho directivo ou por quem tenha poderes para tal;

iii. Autorizar deslocações em serviço no território nacional, qualquer que seja o meio de transporte, com excepção do avião, bem como o processamento dos correspondentes abonos;

b) Em matéria de gestão de recursos humanos:

i. Autorizar o exercício de funções a tempo parcial e a prestação de trabalho extraordinário e em dias de descanso semanal, de descanso complementar e em feriados, observados que sejam os respectivos condicionalismos legais;

ii. Justificar ou injustificar faltas, conceder licenças por período superior a 30 dias, com excepção da licença sem vencimento por um ano e licença sem vencimento de longa duração;

iii. Autorizar o gozo e acumulação de férias e aprovar o respectivo plano anual;

iv. Autorizar a inscrição e a participação dos trabalhadores e colaboradores do InIR, IP, em estágios, congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação ou outras iniciativas do género que decorram em território nacional, desde que verificada a respectiva cobertura orçamental;

c) Assinar a correspondência ou o expediente relativo à unidade orgânica sob sua responsabilidade.

2.1 — No titular ou responsável pela Direcção Administrativa, Financeira e de Recursos Humanos é, ainda, delegada, também sem poderes de subdelegação, competência para:

a) Autorizar o processamento de despesas cujas facturas, por motivo justificado, dêem entrada nos serviços para além dos prazos regulamentares;

b) Promover o procedimento, processamento, liquidação e cobrança de receitas do InIR, IP;

c) Autorizar a devolução de verbas indevidamente creditadas em contas do InIR, IP;

d) Autorizar o gozo de férias anteriores à aprovação do plano anual e o gozo de férias interpoladas;

e) Autorizar o abono de vencimento de exercício perdido por motivo de doença, bem como o exercício de funções em situação que dê lugar à reversão do vencimento de exercício e o respectivo processamento;

f) Autorizar a atribuição dos abonos e regalias a que os trabalhadores tenham direito, nos termos da lei;

g) Autorizar o pagamento fraccionado dos valores indevidamente recebidos pelos trabalhadores;

h) Qualificar como acidentes em serviço os sofridos pelos trabalhadores e colaboradores do InIR, IP, bem como autorizar as despesas deles resultantes;

i) Rubricar os anexos aos contratos outorgados pelo InIR, IP.

2.2 — Nos titulares ou responsáveis das Direcções de Regulação e Concessão, de Planeamento e de Segurança e Qualidade, é, ainda, delegada, também sem poderes de subdelegação, competência para:

a) Praticar todos os actos compreendidos nos poderes de supervisão, fiscalização e sancionatórios previstos nos artigos 3.º, 17.º e 18.º, do Decreto-Lei n.º 148/2007, de 27 de Abril, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 132/2008, de 21 de Julho, nomeadamente conceder autorizações e aprovações nos casos legalmente previstos, emitir ordens ou instruções, bem como recomendações ou advertências individuais, sempre que tal seja necessário;

b) Aprovar os programas de inspecção e de fiscalização, determinar inspecções ou fiscalizações extraordinárias e credenciar as pessoas ou entidades competentes para tais acções.

c) Aprovar os planos, programas, estudos, projectos ou manuais submetidos à prévia aprovação do concedente em que, nos termos dos contratos de concessão, o Estado figure como concedente;

d) Aprovar mapas e plantas parcelares de expropriações;

e) Aprovar manuais e planos de segurança, exploração e outros submetidos no âmbito dos contratos de concessão.

2.3 — No titular ou responsável da Direcção de Segurança e Qualidade, são delegados ainda, e também sem a faculdade de subdelegação, os poderes mencionados no ponto v. da alínea b) do ponto 1.2 do n.º 1 da presente deliberação.

3 — Nos termos do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo ficam ratificados todos os actos que, no âmbito das competências ora delegadas e subdelegadas, tenham sido praticados desde 1 de Março de 2010 até à presente data.

4 — A presente deliberação produz efeitos desde a data da sua publicação.

17 de Setembro de 2010 — O Presidente do Conselho Directivo,
Alberto Conde Moreno.

203707081

Instituto da Mobilidade e dos Transportes Terrestres, I. P.

Aviso n.º 18842/2010

Em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, faz-se público que, precedendo procedimento concursal para ocupação de posto de trabalho na carreira e categoria de assistente técnico, do mapa de pessoal do Instituto da Mobilidade e dos Transportes Terrestres, I. P. (IMTT, I. P.), procedeu-se, na sequência de despacho de 13 de Julho de 2010 da Vogal do Conselho Directivo do IMTT, I. P. — Dr.ª Maria Isabel Vicente, à celebração de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, sujeito a período experimental de 120 dias, correspondente à duração determinada pelo disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 76.º do RCTFP, conjugado com o n.º 1 da cláusula 6.ª do Acordo colectivo de trabalho n.º 1/2009, de 28 de Setembro e Regulamento de extensão n.º 1-A/2010, de 2 de Março, com a trabalhadora Felisbela da Piedade Galvão Barata Esteves, com efeitos a 26 de Julho de 2010, auferindo a remuneração base correspondente à 2.ª posição remuneratória da categoria e ao nível remuneratório 7 da tabela remuneratória única.

Foi designado o seguinte júri para acompanhar o período experimental:

Presidente:

Mestre Margarida Maria Santos Soares da Rocha Gariso, Delegada Distrital de Viação de Aveiro.

Vogais efectivos:

Licenciado Augusto Manuel Figueiredo Marques, técnico superior.
Licenciada Paula Alexandra Ling Gouveia Quadros, técnica superior.

09/09/2010. — O Vogal, *Jorge Batista e Silva*, Presidente do IMTT, I. P., nos termos do artigo 15.º do C. P. A.

203708418

Aviso n.º 18843/2010

Em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, faz-se público que, precedendo procedimento concursal comum para frequência do curso de Estudos Avançados em Gestão Pública (CEAGP-10.ª edição 2009-2010), para técnico superior, e respectiva aprovação, procedeu-se à celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, sujeito a período experimental, de 180 dias, correspondente à duração determinada pelo disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 76.º do RCTFP, conjugado com o n.º 2 da cláusula 6.ª do Acordo colectivo de trabalho n.º 1/2009, de 28 de Setembro e Regulamento de extensão n.º 1-A, de 2 de Março, para a carreira e categoria de técnico superior, com a trabalhadora Elsa Cláudia Ramalho Caldes, auferindo a remuneração base, correspondente à 2.ª posição remuneratória da categoria e ao nível remuneratório 15 da tabela remuneratória única, com efeitos a 02 de Agosto de 2010, data em que a trabalhadora iniciou a sua actividade.

Foi designado o seguinte júri para acompanhar o período experimental:

Presidente: Dr. António José Henriques Filipe, Director de Serviços de Apoio à Gestão

Vogais efectivos:

Dr.ª Dionísia Ascensão Souto Fonseca Rosado, técnica superior, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos;

Dr.ª Maria Filomena Costa Luís Matias, técnica superior.

9 de Setembro de 2010. — O Vogal, *Jorge Batista e Silva*, presidente do IMTT, nos termos do artigo 15.º do C. P. A.

203708215

Aviso n.º 18844/2010

Procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho na carreira de assistente técnico e categoria de coordenador técnico, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado — Instituto da Mobilidade e dos Transportes Terrestres, I. P./Direcção Regional de Mobilidade e Transportes do Alentejo/Subdelegação de Viação de Portalegre.

De harmonia com o estipulado no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, e após homologação, torna-se pública a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados e excluídos no procedimento concursal comum, aberto pelo Aviso n.º 19338/2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 210, de 29 de Outubro de 2009.

Lista unitária de ordenação final dos candidatos

Aprovados (classificação final):

1.º Maria Júlia Gonçalves Barreto Caldeira Fernandes Salgueiro — 15,2 valores.

2.º Albertina de Jesus Ramalho Miranda Roque — 15,0 valores.

Excluídos:

Cristina Maria Afonso Semedo Estrela (a).

(a) Candidata excluída por ter obtido classificação inferior a 9,5 valores no método de selecção Avaliação Psicológica.

09 de Setembro de 2010. — O Vogal, *Jorge Batista e Silva*, Presidente do IMTT, I. P., nos termos do artigo 15.º do C. P. A.

203707868

Aviso n.º 18845/2010

Em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, faz-se público que, precedendo procedimento concursal comum para frequência do curso de Estudos Avançados em Gestão Pública (CEAGP-10.ª edição 2009-2010), para técnico superior, e respectiva aprovação, procedeu-se à celebração de